



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Marco Pereira**, brasileiro, portador do RG nº. 49740123, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, residente na Rua Nerci Capelari, nº 373, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **AJUDE NOSSOS ANIMAIS CAMPOS NOVOS - A.N.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.043.796/0001-72, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 718, bairro centro, no município de Campos Novos/SC, representada pela sua Presidente **Lais Eufalia Boff Jacomel**, portador do CPF nº 077.617.359-64, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 426, bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2023, regendo-se pelo disposto no art. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Faz-se necessária a prorrogação de prazo, objetivando a correta aplicação dos recursos oriundos da parceria dentro dos prazos estabelecidos no § 1º, art. 69 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Considerando que a Associação cumpriu com os prazos das prestações de contas dos recursos recebidos da primeira à nona parcela, cada parcela demandou acréscimos em média de 15 dias, necessários para avaliação destes pela Gestora da Parceria nomeada pela Portaria nº 1.836/2023 e posterior liberação do repasse subsequente. A OSC ainda possui três repasses a serem executados, conforme plano de trabalho, sendo que a falta deste implicaria em prejuízo social à população baixa renda e animais errantes do município.

1.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 55 da Lei nº 13.019/2014. O art. 39, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.089/2018:

“Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração

do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:

(...)

III - prorrogação da vigência; ” (grifo nosso)

E o §1º da Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 08/2023:

“§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da Associação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput). ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Primeiro Termo Aditivo a seguinte alteração da cláusula oitava do Termo de Fomento nº 09/2023.

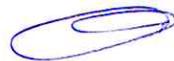
a) No caput da cláusula oitava alteração na vigência da parceria para 31 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Retifica-se o disposto no caput da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 09/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Associação celebrante terá início imediato na assinatura do termo com vigência até 31 de março de 2025, devendo a Associação selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo”

3.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 09/2023.





E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (*duas*) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 22 de outubro de 2024.


MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS


AJUDE NOSSOS ANIMAIS CAMPOS NOVOS - A.N.A

TESTEMUNHAS:

Nome: Leonardo Fazzatto Vargas CPF: 114.172.519-30

Nome: Wais Korne CPF: 104.210.569-32



Exmo. Sr (a) Prefeito (a)

Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente

Campos Novos, 18 de Outubro de 2024.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho através do presente para em nome da Associação Ajude Nossos Animais, inscrita em CNPJ sob o nº 43.043.796/0001-72, solicitar prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 09/2023, considerando que a Associação desempenha as atividades com reconhecimento público e ampla transparência nas aplicações dos recursos.

Conforme cláusula oitava do termo celebrado, solicitamos prorrogação da vigência até 31/03/25, para que seja possível o recebimento dos três repasses faltantes, aplicação eficiente, execução do projeto e prestação de contas de acordo com a legalidade que o recurso exige.

Justificamos o prazo da solicitação, visto que é a primeira celebração regida com a regulamentação municipal e MROSC, dessa maneira, não possuíamos a informação de que a solicitação deveria anteceder 30 dias ao término da vigência estipulada. Enfatizamos a busca pelo cumprimento da legislação por parte da associação, podendo ser verificada nos prazos e documentos apresentados anteriormente e nos projetos com outros órgãos, incluindo o Poder Judiciário.

Desde já, agradecemos a atenção do Poder Executivo e aguardamos a convocação para a assinatura do termo aditivo de prazo.

Atenciosamente,

Laís Eufália Boff Jacomel

Presidente da Associação Ajude Nossos Animais Campos Novos



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 22 de outubro de 2024 às 14:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6541349: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 09/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campos Novos

MUNICÍPIO

Campos Novos



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6541349>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Marco Pereira**, brasileiro, portador do RG nº. 49740123, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, residente na Rua Nerci Capelari, nº 373, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **AJUDE NOSSOS ANIMAIS CAMPOS NOVOS - A.N.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.043.796/0001-72, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 718, bairro centro, no município de Campos Novos/SC, representada pela sua Presidente **Lais Eufalia Boff Jacomel**, portador do CPF nº 077.617.359-64, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 426, bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2023, regendo-se pelo disposto no art. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Faz-se necessária a prorrogação de prazo, objetivando a correta aplicação dos recursos oriundos da parceria dentro dos prazos estabelecidos no § 1º, art. 69 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Considerando que a Associação cumpriu com os prazos das prestações de contas dos recursos recebidos da primeira à nona parcela, cada parcela demandou acréscimos em média de 15 dias, necessários para avaliação destes pela Gestora da Parceria nomeada pela Portaria nº 1.836/2023 e posterior liberação do repasse subsequente. A OSC ainda possui três repasses a serem executados, conforme plano de trabalho, sendo que a falta deste implicaria em prejuízo social à população baixa renda e animais errantes do município.

1.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 55 da Lei nº 13.019/2014. O art. 39, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.089/2018:

“Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração

do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:

(...)

III - prorrogação da vigência;” (grifo nosso)

E o §1º da Cláusula oitava do Termo de Fomento nº 08/2023:

“§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da Associação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado (Decreto Municipal nº 8.089/2018, art. 43, caput.).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Primeiro Termo Aditivo a seguinte alteração da cláusula oitava do Termo de Fomento nº 09/2023.

a) No caput da cláusula oitava alteração na vigência da parceria para 31 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Retifica-se o disposto no caput da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 09/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O termo de fomento firmado entre o Município de Campos Novos e a Associação celebrante terá início imediato na assinatura do termo com vigência até 31 de março de 2025, devendo a Associação selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo”

3.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 09/2023.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (*duas*) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos, 22 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

AJUDE NOSSOS ANIMAIS CAMPOS NOVOS - A.N.A

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____